



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

ESCLARECIMENTO 03 -PREGÃO 19/2021

Processo nº 23000.017369/2021-90

PERGUNTA 1

Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para ao Ministério da Educação - MEC, ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final.

Está correto o nosso entendimento?

PERGUNTA 2

As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento, o Software de Gerenciamento, as condições de garantia, a prestação dos serviços de suporte técnico, os serviços agregados de projeto, a implantação, a instalação, a configuração e operação assistida. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor do Software de Gerenciamento, das condições de garantia, da prestação dos serviços de suporte técnico, dos serviços agregados de projeto, da implantação, da instalação, da configuração e operação assistida. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento), e Nota Fiscal de Serviços (do Software de Gerenciamento, das condições de garantia, da prestação dos serviços de suporte técnico, dos serviços agregados de projeto, da implantação, da instalação, da configuração e operação assistida), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final.

Está correto o nosso entendimento?



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

RESPOSTA 1

A empresa deverá obedecer ao estabelecido no subitem 4.2.2 do Termo de Referência, “Dos prazos para a entrega dos bens/serviços e estratégia de implantação da solução”.

RESPOSTA 2

Sim, está correto o entendimento.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA
Pregoeira
